



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1271/2015
De 23 de setembro de 2015.

“Dispõe sobre a criação de projeto de inclusão digital visando oferecer acesso à internet em todas as praças públicas localizadas no Município de Pinheiros e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar projeto de inclusão digital, visando oferecer acesso à internet WI FI em todas as praças públicas localizadas no âmbito do Município de Pinheiros Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo poder Executivo Municipal para garantir sua execução.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros –ES.

Em, 23 de setembro de 2015.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador Geral